ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
SEMEC - Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO Nº 092/2021/SEMEC/PMT

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2019/SEMEC/PMT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042.4370/2019/SEMEC/PMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021/SEMEC/PMT

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMA E MANUTENÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA MOBILIÁRIO ESCOLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC/PMT E A EMPRESA ST SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA Nº 1637-3

C/CORRENTE Nº 53089-1

O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede, foro e administração nesta cidade, à Rua Areolino de Abreu, 1507, Centro, CEP n° 64.000-180, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Secretário **NOUGA CARDOSO BATISTA,** brasileiro, professor doutor, inscrito no CPF sob o nº 479.002.373-72 e RG nº 986.951/SSP-PI, com domicilio profissional na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, Teresina-PI, CEP n° 64.000-180, e de outro lado a empresa **ST SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.220.398/0001-13 e Inscrição Estadual 19.484.458-7, situada à Av. Joaquim Ribeiro, n° 1571, Centro, CEP n° 64001-480, Teresina-PI, Telefone: (86) 3223-9626**,** representada neste ato pela, **SILVIA PINTO VILARINHO**, brasileira, inscrita no CPF n° 287.451.593-00 e portadora do RG 1.151.773/SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Dr. Area Leão, nº 1034, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP n° 64.016-100, Teresina-PI, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e suas alterações, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem de comum acordo efetuar o presente Contrato, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico em comento, e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMA E MANUTENÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA MOBILIÁRIO ESCOLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL,** a fim de atender a demanda pela recuperação dos conjuntos escolares que compõem o patrimônio da Secretaria Municipal de Educação de Teresina, conforme preços, especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Contrato.

2. DO VALOR:

2.1. A previsão de custo total do presente objeto é de **R$ 763.890,00 (Setecentos e sessenta e três mil reais e oitocentos e noventa reais),** que será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A.

3. DA FONTE DE RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação serão pagas na Classificação Orçamentária 09001.1236100172.647 – Administração do Ensino Fundamental e 09001.1236500172.646-Administração da Educação Infantil, no Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo e 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Fonte 001200 - Recursos Próprios-Educação.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. As prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A prestação dos serviços deverá ser executada em perfeitas condições e em total conformidade com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 106/2019/SEMEC/PMT.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

7. DA VINCULAÇÃO:

7.1. Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital, a Ata de Registro de Preços e seus Anexos, a proposta de preços e Anexos apresentados pela CONTRATADA no processo licitatório, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações aplicáveis.

8. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

8.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

9.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as quantidades exigidas e nos locais definidos pelo setor competente, devendo o mobiliário ser recolhido no local (Almoxarifado, Depósito ou Escolas e CMEIS da Rede), reformado e devolvido em local também definido pelo setor competente, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do contrato devidamente assinado. **O prazo máximo para recolhimento, conserto e devolução é de 30 dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço, considerando um quantitativo mínimo de 800 (oitocentas) mobílias**;

9.2. Os produtos/prestação dos serviços entregues deverão ser compatíveis com o exigido neste Contrato e o apresentado na proposta, principalmente quanto à conservação, qualidade, especificações e medidas, peso e dimensões e deverão ser transportados em veículos com perfeitas condições técnicas e apropriados para proteção contra a incidência de ocorrências de umidade, calor, ou quaisquer outros danos que possam ser causados pelo transporte negligenciado;

9.2.1. A reforma do mobiliário deve obedecer aos critérios de qualidade, acabamento e garantia equivalentes aos do mobiliário novo;

9.2.2. Os produtos/prestação dos serviços, em desacordo com a Proposta da Contratada, serão rejeitados pela SEMEC/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 48 horas da comunicação pela Contratante;

9.2.3. Todas as despesas necessárias para substituição ou reposição dos materiais porventura entregues em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA;

9.3. O fornecedor do serviço deverá emitir guias de remessas, informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, serviços a serem executados, unidade e quantidade. Deverá conter também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.

9.4. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o CONTRATADO, o Contrato a que se refere, a conta bancária, o valor e a dotação, em consonância com a proposta vencedora e o disposto no edital do Processo Licitatório.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

10.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

10.3. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor.

10.4. O produto ofertado/prestação dos serviços deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;

10.5. O produto será entregue em local definido pelo setor competente**,** nos horários estabelecidos em nota de empenho, nos dias úteis, com **prazo máximo para recolhimento, reforma e devolução em 30 dias úteis, contados do recebimento das guias de REQUISIÇÃO à CONTRATADA pelo setor competente,** mediante emissão da Nota de Empenho**,** sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do contrato devidamente assinado;

10.5.1. Os locais de recolhimento do mobiliário poderão ser: Almoxarifado da SEMEC, Depósito da SEMEC, ou Escolas e CMEIS da Rede de Ensino Municipal. Os respectivos endereços constam do Anexo II deste Contrato;

10.6. A entrega deverá ser realizada em remessa parcelada, conforme quantidade a ser expedida pelo setor competente;

10.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado no item 10.5 deste Contrato, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em parceria com o almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta;

10.8. O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

10.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no contrato e com a proposta da vencedora;

10.8.2. Definitivamente, após a verificação provisória e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

10.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.11. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação.

11. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Dispor de espaço físico para armazenamento e pessoal suficiente para recuperação dos mobiliários;

11.2. Dispor de transporte próprio para movimentação dos mobiliários (retirada e entrega nos locais indicados pela SEMEC);

11.3. Pintar na cor padrão, incluindo realização de tratamento com materiais anticorrosivos;

11.4. Substituir os deslizantes, sapatas, emborrachados ou rodízios plásticos e outros desgastados ou danificados dos mobiliários, nos padrões existentes, conforme especificação dos serviços;

11.5. Recuperação ou substituição (parte danificada) da estrutura metálica dos mobiliários;

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços realizados, incluindo materiais e peças utilizadas no reparo dos mobiliários devem apresentar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, após a entrega efetiva deste, conforme Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, artigo 26, inciso II.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISAO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata e Contrato os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou, de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65

da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e

iniciar outro processo licitatório.

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.4. Quando da efetiva contratação, os preços dos serviços objeto do contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** calculado pelo IBGE, contados da apresentação da proposta, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

R =	(I – Io) .	P
	Io	

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.

13.7. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.7.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. **Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);**

14.2.3. **Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMT pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.2.9. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.10. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.11. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.2. À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

15.3. O contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

15.4. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

15.5. À SEMEC/PMT fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

1. Descumprir as cláusulas contratuais;
2. Executar o Contrato com irregularidade;
3. Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
4. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento do Contrato;
5. Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
6. Por superveniente incapacidade técnica;
7. For dissolvida a empresa.

15.6. A rescisão do Contrato também poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III - judicial, nos termos da legislação.

15.7. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

15.8. No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços prestados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Ata, e neste Contrato;

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta, da Ata, e deste Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, na Ata, e neste Contrato.

16.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

16.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

16.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

16.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato.

16.10. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

16.11. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Contrato;

16.12. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, na Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, e acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);

17.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo Ataobjeto com avarias ou defeitos;

17.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

17.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

17.1.7. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Secretaria;

17.1.8. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

17.1.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à SEMEC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

17.1.10. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato.

17.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A.

18.2. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, é necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico/, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, email: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

18.14. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

19.1. Os produtos/prestação dos serviços deverão ser entregues fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

19.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada por setor competente desta Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;

19.4. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

19.5. Não serão aceitos mobiliários que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

19.6. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

a) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de serviços/Requisição de serviços;

b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

d) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços;

e) Dar à Secretaria Municipal de Educação imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato.

19.7. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;

19.8. Ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

20. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS:

20.2. O processo de reforma deve ser subdivido em três etapas distintas:

20.2.1. Desmontagem: nesta etapa, devem ser retirados todos os componentes que não façam parte da estrutura (ponteiras, tampos das mesas, assento e encosto das cadeiras), providenciado o descarte adequado dos mesmos, respeitando a legislação ambiental vigente;

20.2.2. Limpeza superficial: esta etapa é primordial e deve ser executada com equipamentos e pessoal capacitado. Consiste primeiramente em, retirar sujidades decorrentes do mau uso, vandalismos e outros materiais superficiais como papéis, gomas de mascar ou detritos existentes dentro e fora da estrutura metálica, dando a estes, destinação adequada.

20.2.3. Decapagem: após a limpeza superficial e verificação de fraturas (trincas) ou empenamentos na estrutura, esta deverá passar por processo de decapagem por jateamento (seco) com granalhas de aço ou equivalente (homologado pelos órgãos ambientais), em ambiente fechado, de forma a impedir a exposição dos operadores e o meio fabril a fragmentos do processo. Deve ser garantida a total eliminação do revestimento, pontos de ferrugem e encrustrações, de forma a criar na superfície condições ideais para a perfeita ancoragem do novo revestimento (tratamento e pintura).

20.3. Revestimento estrutural: deverá ser feito através de pintura epóxi pó. Aplicar tratamento antiferruginoso que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300hs.

20.4. Montagem: uma vez completada a recuperação das estruturas, devem ser montados os componentes novos (tampo, assento e encosto) bem como fechadas as terminações com ponteiras de boa qualidade, assegurada a inexistencia de rebarbas ou falhas de injeção nos mesmos.

20.5. Nenhum componente usado deverá ser reutilizado, sendo da responsabilidade do executor do serviço, sua correta destinação.

21. DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICICPAL DE TERESINA e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 6.441/05 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislação vigente aplicável.

22. DA PUBLICAÇÃO:

22.1. A CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

23. DO FORO:

23.1. Para dirimir conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da cidade de Teresina – PI, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

23.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em via digital, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

ANEXO I
CONTRATO Nº 092/2021/SEMEC/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021/SEMEC/PMT
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2019/SEMEC/PMT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042.4370/2019/SEMEC/PMT

ST SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME			
LOTE 2 - Cadeira individual infantil para mesa de 4 lugares			
Ordem	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário (R**
1	Lixação, aplicação de tratamento antiferruginoso (que assegure resistência à corrosão) e pintura da estrutura metálica em tinta em pó híbrida Eppóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor preta ou cinza.	16.000	5,00
2	Substituição de ponteiras/sapatas em polipropileno na cor preta ou cinza, conforme dimensões, design e acabamento do projeto.	64.000	0,50
3	Substituição do assento e encosto em compensado de copaíba de 10mm de espessura, revestido em forma branca brilhosa seca conforme dimensões, design e acabamento do projeto.	16.000	40,71
4	Pontos de solda	1.000	0,53
VALOR TOTAL DO CONTRATO.....R$ 763.890,00 (Setecentos e sessenta e três mil reais e oitocentos e n			

ANEXO II
CONTRATO Nº 092/2021/SEMEC/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021/SEMEC/PMT
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2019/SEMEC/PMT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042.4370/2019/SEMEC/PMT

LISTA DOS LOCAIS PARA RETIRADA E DEVOLUÇÃO

CMEI'S ZONA NORTE.		
CMEI	**ENDEREÇO**	**TELEFONE**
CMEI 1º de Maio	Rua Lucrecio Dantas Avelino, 710A – Água Mineral	3225 7658
CMEI Adelaide Fontenelle	Rua Fernando Marques, 1251 – Porenquanto	3216 2632/3221 0
CMEI Amélia Bevilaqua	Rua Conceição Vieira s/n, Stª Mª da Codipe	3226 9734
CMEI Anita Ferraz	Rua Altos 5311 – Bairro Alto Alegre	32225-6254
CMEI Apolônia Carvalho	Rua 02, 257, Lot. Apolônia Carvalho – Bairro São Joaquim	3217 9464/3217 5
CMEI Dalai Lama	Pov. Boa Hora	3238-1003/3238-1
CMEI do Mocambinho	Av. Jornalista Josípio Lustosa, Q2 Setor C – Mocambinho I	3224 1504/3224-6
CMEI Dona Odineia	Rua Eng. Miguel Furtado Bacelar – Buenos Aires	3225 1000
CMEI Francisco de Assis	Q.11 S.E Mocambinho II (ao lado da Casa Dom Barreto)	3216-6063
CMEI Helena Medeiros	Av. Boa Esperança, s/n - Matadouro (Pq. Lagoas do Norte).	
CMEI João Paulo dos Reis Veloso	Av. Sen. Fausto Castelo Branco, B. Aroeiras, L. Cidade 2000	
CMEI Jofre Castelo Branco	Alameda Parnaíba, 1921 Marquês	3221 9356/322119
CMEI Joel Mendes	Rua Simplício Mendes, 991, Bairro: Centro - Norte	
CMEI José de Fátima de Sousa Bezerra	Rua Bom Jesus, 3642 – Bairro Buenos Ayres	3225-2915/3214 3
CMEI José João de M. Braga	Rua 07, s/n, Loteamento Santa Maria da Codipi.	3226-3407
CMEI Louvor E Vida	Rua Florestal s/N – Vila Cristalina - Bairro Água Mineral	3225 9292
CMEI Monte Verde	Rua Principal, Q-M, L-03, Pov. Monte Verde – Zona Rural	3225 8807
CMEI Natureza	Parque Ambiental – Vila Risoleta Neves	3225-7766
CMEI Padre Eduardo	Rua 08, 4535 – Vila Pe. Eduardo – Bairro São Joaquim	3217 4693/3213 0
CMEI Parque Firmino Filho	Rua 16 nº 2170, Bairro Santa Maria da Codipi	3225 9468
CMEI Parque Wall Ferraz	Rua 02 s/n – Parque Wall Ferraz	3211 1379/3226 6
CMEI Peixe Vivo	Rua Alameda Domingo Jorge Velho – Bairro Poty Velho	3214-1133
CMEI Profª Hilda Mª Lemos dos Santos Silva	Alameda do Sol, s/n, Residencial Francisca Trindade	3226 7310
CMEI Professora Helena Maria de Carvalho	Rua José Marques da Rocha,2361 – Itaperu/Norte	3216 6216/3225 5

CMEI Professora Zélia Calixto	Av. Amadeus Paulo ,s/n – Cidade Industrial / Monte Alegre	3225 1200
CMEI Raquel de Queiroz	Av. 01 s/n - Area Institucional III - Residencial Jacinta Andrade	
CMEI Rubem Alves **(INTEGRAL BERÇ.)**	Rua São Cristóvão, s/n Parque Brasil III	
CMEI Santa Maria da Codipi	Rua Francisco Magnólia s/n – Santa Maria da Codipi	3211 1122/3226 6
CMEI Santa Maria das Vassouras	Rua Chico Conrado, 1116 – Stª Mª das Vassouras	3211 1330
CMEI Theresa Christina	Rua Benjamin Constant, 1642 – Centro Norte.	
CMEI Tia Anita Gayoso	Av. Duque de Caxias S/N – Água Mineral	3225 4746/3225 4
CMEI Tia Jane	Av. Boa Esperança, s/n - São Joaquim	3213 7173/321795
CMEI Tia Luluzinha	Rua José Marques da Rocha, s/n – Buenos Aires	32256211
CMEI Tia Miriam III	Q.18, Casa, 18 S-B, Mocambinho	3224-0090
CMEI Tia Mônica	Rua Conceição Vieira, 4752 – Bairro São Joaquim	3216-2187/3213-2
CMEI Tia Regina Napoleão	Rua Pe. Geraldo, 634 – Mafrense	3217-5832/3217-5
CMEI Tia Tânia	Rua Cristal, 2865 – Real Copagre	3225-5654/3225-6
CMEI Vila Pantanal II	Rua Gaston Gresian s/n, Bairro Parque Alvorada	3216-6062/3213-9
CMEI Zelia Gattai Amado	Qd. "E", Casa 14, Conj. Cíntia Portela / Matadouro	3213-2005

ENDEREÇOS DAS CMEIs, ESCOLAS E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS

CMEI'S ZONA SUL.		
CMEI	**ENDEREÇO**	**TELEFONE**
CMEI Andre Diuare **(INTEGRAL)**	Rua 33 s/n - Bairro Residencial Vamos ver o sol	3220-0779
CMEI Angelim IV	Rua E, 1434, ter 130, dobra a esquerda do Motel Garden	3216-6213
CMEI Ariano Suassuna	Rua 06 s/n – Res. Torquato Neto III – B. Portal da Alegria	3219-2971
CMEI Bom Jesus Wall Ferraz	Rua 06 com a Rua 03, Vila Wall Ferraz	3211 8670/3220-3999
CMEI Cássia Cristina	Rua Augusta, 768 – Areias	3220-7751/3227-6195
CMEI Cecília Meireles **(INTEGRAL BERÇ.)**	Rua 11, 5720 – Lot. Parque Maria Eduarda – B. Parque Juliana	
CMEI Carlos Drummond Andrade **(INTEGRAL BERÇ.)**	Rua 14, nº 9377 - Lot. Portal da Alegria IV, B. Portal da Alegria	
CMEI Castro Alves	Rua Projetada, nº 07 , Parque Eliane, Bairro Angelim	
CMEI Chapadinha	BR. 316, KM 24, Povoado Chapadinha	3202-0018/9498-0811/9435-3498
CMEI Chico Mendes	Rua Betinho, c 12, em frente com a quadra A, P. Alegre	3219-5709
CMEI Cirandinha	Rua Cinobilino de Carvalho s/n – Três Andares	32115838/3211 5931
CMEI Engenheiro Matias Augusto de Oliveira Matos	Quadra I Residencial Torquato Neto III, Portal da Alegria VI A	
CMEI Enilson Carvalho	Rua Tenente Tadeu, 3421 – Vila Felicidade	3211-9382
CMEI Francisca De Sousa Pacheco	Rua 06, casa 9 , Residencial Dignidade – Angelim	3227-7680
CMEI Francisco Das Chagas Venâncio	Rua 19 de 0utubro, s/n, Lorival Parente	3216-5086
CMEI Francisco Hardi Filho	Av. Norte Sul –s/n – Vila Mariana Bairro Santo Antonio	3227-9543
CMEI Hercilia Torres	Praça da Integração – Parque Piauí	3220-2128/3221-9043
CMEI Imaculada Conceição	Rua Esperanto – 765 – Monte Castelo(ao lado da AMMOC)	3217-3038
CMEI Irmã Dulce	Rua Baú,s/n, (prox. ao posto de saúde). Vila Irmã Dulce	3219 3859
CMEI Jesus Diocesano **(INTEGRAL)**	Praça da Integração s/n, Pq Piauí (Prédio onde funcionava a U.E.Cipriano Leite)	3227-6480
CMEI João Nonon Fontes Ibiapina	Rua 05, Residencial João Paulo II, B. Santo Antonio.	3227-3287
CMEI Luis Gonzaga Pires	Conj. Bela Vista II S/N – Bairro Bela Vista II	3221-1220
CMEI Luterano	BR 316,7200, Pq Piauí	8815-9127(Secretaria)
CMEI Marcos Vilaça **(INTEGRAL)**	Rua Sta Mª Gorete S/N – São José da Costa Rica Três Andares	3216-5685/3229-5881
CMEI Maria Alves Da Silva Santos	Projeto Casulo/Povoado Alegria/ Rural Sul	3217-0165
CMEI Miriam Furtado	Rua Palmares S/N – Três Andares	3216-6217
CMEI Nossa Sra da Paz **(INTEGRAL)**	Rua Tenente Brito Freire, 3780, Vila da Paz - Três Andares	3217 0202
CMEI Nossa Sra Maria Auxiliadora **(INTEGRAL)**	Rua Sete Quedas S/N - Vila Pq. Rodoviário Três Andares	3211 0995/3211 0885
CMEI Parque Vitória	Av. Gov. Rocha Furtado s/n, Pq Vitória, Conj. Mário Covas, Angelim,	3219-5696
CMEI Parque São João	Rua Jacob Martins, S/N Pq. São João – B Sta Luzia	3216-6082
CMEI Pedro Mendes Ribeiro	Rua Gabriel Ferreira, 1703 – Macaúba	3218-3614/3229 5687
CMEI Presidente Costa e Silva	Conj. Redenção	3216-6218/3218 1109
CMEI Profª Antonia Nonato	Av. Ferroviário S/N – Ilhotas	3221-4469/3221 7918
CMEI Profª Hildete	Santo Antonio Km 7	3211-1909/3211-1557
CMEI Professor Wall Ferraz	Rua 21, Loteamento Cil	3219 5191/32195178
CMEI Professora Maria do Carmo Nunes	Rua 4 nº 1345 Vila Nova – Parque Piauí	3220 - 5952
CMEI Rebeca Ribeiro Nogueira	Rua 05, s/n, Área Institucional 3, Res.Nova Alegria, B. São Lourenço	3227 - 7360
CMEI Renatinha	Av. Principal do Promorar S/N – Sul	3211 8480
CMEI Residencial Betinho	Rua Fco das Chagas Carvalho, 1546 – B. Santa Cruz.	3220 9522
CMEI Residencial Esplanada	Q. F, Casa 26 – Residencial Esplanada.	3219 1221
CMEI Ruth Correia Leite Cardoso	Av. Goitacás, s/n , Vila Irmã Dulce	3229-7121
CMEI Santa Cruz	Rua "D" Vila Santa Cruz – Promorar / Sul	3227-3025
CMEI Santa Francisca Cabrini	Rua Apóstolo Tadeu s/n, Vila Irmã Dulce / Palitolândia	3219-1444/3229-7604
CMEI Santa Helena	Rua Manoel Victor Cordeiro – Santa Clara. Zona Sul	3219-2003/3219-2257
CMEI Santo Antonio	Rua Rita de Cássia S/N (ao lado do Naica)-Santo Antonio	3219 5601/3227-5120
CMEI Tia Anita Morais de Brito	Rua B, 1387 – Angelim	3211-7497
CMEI Tia Francisquinha	Conj. Santa Fé Qd. 19 – Areias / Sul	3211-8235/3211-8023
CMEI Tia Graça Nery	Rua Beneditinos, 537, São Pedro.	3218-5236
CMEI Tia Lygia	Av. Higino Cunha, s/n. (prédio onde funcionava a U.E. Pedro II)	3231-1543/3226-1087
CMEI Valquiria Ferraz **(INTEGRAL)**	Av. Maranhão s/n. Vila Nova Parnaíba.	3229-6616
CMEI Vila Carolina Silva	Rua 03, 1035 – Vila Carolina Silva – Bairro Promorar	3216-6083/3211-3026
CMEI Vila Clemente Fortes	Rua 03, nº 1940 – Bairro Promorar	3216-6228/3220 3619
CMEI Vila Concórdia e Morada Nova	Rua Colombo, 3168, Vila Concórdia	3221-3171/3227-6863
CMEI Vila Tiradentes	Rua Cruzeiro do Sul, Lot. Pq. Pioneiro II, Santo Antonio	3216-6212
CMEI Vovó Laís	Rua Henriqueta Teixeira, 2076, V. São José da Esperança, Stº Antônio Km 7	3219-6759

CMEI'S ZONA SUDESTE.		
CMEI	**ENDEREÇO**	**TELEFONE**
CMEI Bernard Van Leer	Rua 07 Nº 4286 –Dirceu II	3236 9375/3235 5
CMEI Chico Xavier	Lot. Renascença III/ Monte Horebe Rua-Rio Verde s/n	3234 9596
CMEI Cintia Medeiros de Oliveira	Rua César de Negreiro, s/n, Lot. Manoel Evangelista	3234-7099
CMEI Clarice Lispector	Rua Estudante Fábio César ,s/N - Frei Damião	3232-4200
CMEI Emerson de Jesus Silva	Q. 49, Casa 7 – Dirceu I / Sudeste	3235-4824
CMEI Erico Verissimo	Av principal do loteamento Vinicius de Moraes	3231-2445/3231-2
CMEI Frei Damião	Rua São José de Ribamar, s/n, Alto da Ressurreição	3216-1976/32342
CMEI Gilca Vanessa	Rua Rondonia, 4011 – Vila Cel. Carlos Falcão	3235 7758/3235-7
CMEI João Mendes Olimpio de Melo	Rua José Pereira Lopes, 2845 – Renascença II	3234-6940
CMEI João Paulo II	Rua Paraíso/ Lot Verde Cap (Entrada da Usina Santana) – Por trás do ASALPI.	3233 3612
CMEI Julio Romão	Rua Santa Luzia, s/n Alto da Ressurreição	3231-9657
CMEI Maria Augusta de Jesus	Entre as quadras 308 e 309 Igreja Batista da Ressurreição , Dirceu II	3236 9395
CMEI Maria Jose Arcoverde	Rua Diadema, 3978 – Dirceu I	3236-9116/3236 7
CMEI Menino Jesus	Rua Odorico Rosa, 4806, Extrema – Vila Pantanal	3235-7488
CMEI Nossa Senhora da Guia	Rua Gabriel Soares, nº 46 – Vila N Senhora da Guia	3232 5614/3236-5
CMEI Novo Milênio	Q. N, s/n – Residencial Todos os Santos	32312220 323737
CMEI Padre Pedro Balzi	R- Flor do Campo Loteamento Pedro Balzi, Todos os Santos.	3216-2306
CMEI Parque Esperança	Rua Professor José de Sena, s/n Comprida.	3236-5320/3236-5
CMEI Ramsés Bahury de Sousa Ramos	Quadra 06 – Residencial Deus Quer - Bairro Bom Princípio	
CMEI Recanto dos Passaros	Vila Recanto dos Pássaros Bairro Todos os Santos, Quadra-B 05 s/n	3235-9391
CMEI Residencial Firmino Filho	Rua Central, entre as Quadras N e O – Renascença III	32347338/3236 7(
CMEI Sagrado Coraçaõ De Jesus	Taboca do Pau Ferrado	
CMEI Teresinha de Jesus	Rua São Raimundo s/n - Todos os Santos	3235 4436/3236-3
CMEI Tia Eutália	Rua 54 nº 3455 – Dirceu II	3236-9406/3236-5
CMEI Tio Fernando Santiago	Avenida 2, Jardim Europa -Usina Santana s/n	32359785
CMEI Vila Mariana Fortes	Rua Anchieta /Vila Mariana Fortes – Bairro Itararé	3231 7396/3237-6
CMEI Vila Poty II	Rua Deputado Pinheiro Machado – Pq. Poty II – Renascença III, 4103	3235 4190

CMEI'S ZONA LESTE,		
CMEI	**ENDEREÇO**	**TELEFONE**
CMEI Abc	Rua Santa Teresinha, S/N – Satélite / Leste	3234-5543
CMEI Alda Maria de Almeida Freitas	PI-113 / Jose de Freitas Santa Teresa s/n Rural Leste	3231-2727/9501-1
CMEI Antonio Alves de Holanda	Pov. Nova Cajaiba/ Zona Rural estrada	9823-0283/9442-1
CMEI Arvores Verdes	Tr. 345, estrada da Cacimba Velha, Pov. Árvores Verdes.	3235-6287
CMEI Bom Samaritano	Rua São Camilo – Vila Bom Samaritano, 1269	3230-3758
CMEI Cidade Leste	Rua Jataí, 5437 – Vila Cidade Leste	3234-4231/3231-4
CMEI Danielzinho **(BERÇÁRIO INTEGRAL)**	Rua Melvin Jones, S/N – Piçarreira / Leste	3233-2690
CMEI Dom Avelar	Q. J, Lote 11, 18, 19, 20, 21, 22 – Vale-Quem-Tem	3234-9919
CMEI Dona Maria De Jesus Araújo Silveira	Rua Salitre s/n – Vila Cidade Jardim	3230-3003/3231-6
CMEI Fª Ferreira da Silva (Tia Fanny) **(BER. INTEGRAL)**	Rua 00 s/n (contorno rodoviário) Res. Sigefredo Pacheco I, Vale do Gavião.	3231-4475
CMEI Francisca Marques	Rua Telegrafista Sebastião Portela, s/n, São João, CEP. 64046-480	3232-9370
CMEI Jorge Amado	Rua Promotor José M. Filho, S/N. Loteamento Árvores Verdes.	
CMEI Professor Júlio Cesar Araujo de Oliveira	Av. Agnello Martins Pessoa, s/n Vila Pe. Cícero, B.Santa Lia.	3216-1519
CMEI Ladeira do Uruguai	Rua Profª Julieta N.Nunes, n 6397 V Ladeira do Uruguai	3234 3631
CMEI Madre Teresa de Calcutá	Av. Monte Dourado s/n – Vila Santa Barbara	3234 9961
CMEI Mahatma Gandhi	Residencial Saturno / Bairro Satélite	3231 1423
CMEI Maria Amélia Freitas Mendes de Oliveira	Rua 12, s/n, Orgmar Monteiro.	3234-5160
CMEI Marina Soares da Silva	Casa 3, Loteamento H – Habitar Brasil– Pedra Mole	3231 6439
CMEI Parque Anita Ferraz	Q N, Lote 3 – Parque Anita Ferraz	3234 5666/3230-3
CMEI Parque Mão Santa	Rua 7, 3448 – Parque Mão Santa	3230 6246
CMEI Planalto Uruguai	Q 18, nº 6519 ,– Planalto Uruguai	3234-5406/3234-5
CMEI Presidente Médice	Rua Belizário da Cunha S/N – São Cristóvão	3232 4686
CMEI Professora Maria Aldineia Rodrigues da Silva	Rua Urano s/n, Satélite	3231 5900
CMEI Professora Mª do Amparo Ferreira de Almeida	Rua 08 s/n B-Vale do Gavião	3237-4347
CMEI Profº Gilberto Ribeiro da Silva	Rua João de Barro, S/N – Vila Meio Norte/Pedra Mole	3232-8454
CMEI Raimunda Martins N. Portela	Rua Aracruz s/n, Vila Firmino Filho /Porto do Centro	3216 7822
CMEI Roseana Maria Martins de Lima	Rua Canavieira, s/n- Residencial Taquari – Vale Quem Tem	3234-5693
CMEI Santa Barbara	Rua Nossa Senhora das Graças, 7947 – Vila Santa Barbara	3234-3285
CMEI Santa Maria	Rua 31 de março, 2183. Planalto Ininga	3216-1977
CMEI Santa Teresinha	Povoado Campestre Norte	9527-3953
CMEI São Vicente	Estrada de União	3234 8369
CMEI Tapuia	Zona Rural	3231-7117/3231-7
CMEI Tia Erinelda Veiga	Rua Benedito da Silva, 2824 – Planalto Ininga	3233-5535/3232-0
CMEI Tia Sabina	Comunidade Rural Santa Luz de Baixo	3238-1603
CMEI Tia Zoraide Almeida	Rua Mons. Cícero Portela, 3055 – Piçarreira II	3231 1608
CMEI Tio Alessandro	Rua Macaé, 7461, Bairro: Cidade Jardim	3231-6349
CMEI Tom Jobim	Rua Alameda 4, S/N, Sigefredo Pacheco III, Q W, Vale do Gavião	
CMEI Vila Bandeirantes **(INTEGRAL)**	Rua Bosco, 21 Lote 3, Q 6 – Vila Bandeirante	3234-5879/3234-3
CMEI Vila do Avião	Rua Anfíbio, Lote 30 – Vila do Avião	3232-8182/3232-8

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. ZONA SUL		
ESCOLA MUNICIPAL	**ENDEREÇO**	**TELEFONE**

E.M. Alice Pires do Nascimento.	Cajueiro – Nazaria	
E.M. Angelim.	End: Rua 03, n° 1345 ,Bairro: Vila da Paz	3215 7961/3227-76
E.M. Areias.	Av. Henry Wall de Carvalho, 7791 – B. Areias	3215-7960
E.M. Coronel Boa Vista.	Fazenda Nova – Nazária	
E.M. Dom Helder Camara.	Rua Santa Francisca Cabrine, s/n Vila Irmã	3215 7673
E.M. Esther Couto.	Av. Walfrido Salmito s/n, Bairro: Parque Piaui	3227-6477/3211-7
E.M. Graciliano Ramos.	Quadra I Residencial Torquato Neto III, Bairro: Portal da Alegria A VI	3219-3940
E.M. Hindemburgo Dobal.	Av. Central Res. Mário Covas, B. Angelim	3227-3886
E.M. Irmã Dulce.	Rua São Francisco, S/N, Bairro Santo Antonio	3211-1938
E.M. João Paulo I.	Alegria – Cantinho Sul	3215 7671
E.M. Jornalista João Emilio Falcão.	Rua: Vinte S/N, Bairro Santo Antônio	3215-7845
E.M. José Auto de Abreu.	Rua Pio IX, 2570, Bairro São Pedro	3215-7977
E.M. Luis Fortes.	Rua Delfim Moreira 163, Bairro Lourival Parente	3215-7959 / 3220-
E.M. Lysandro Tito de Oliveira.	Rua C, 3930, Parque Dagmar Mazza, Bairro Sto. Antonio.	3215-7676
E.M. Manoel Nogueira Lima.	Chapadinha – Demerval Lobão	
E.M. Mascarenhas de Moraes.	Rua José Ommatti, 3544, Bairro Ilhotas	3215-7956/3226-4
E.M. Monsenhor Mateus Rufino (Integral).	Rua: Santa Marta, 4426, Bairro, Parque Rodoviário.	3215-7976
E.M. Monteiro Lobato.	Quadra F casa 50, Bairro Esplanada	3219-4538
E.M. Myriam Portella Nunes.	Praça João Mendes – Conjunto Sacy	3216-4447
E.M. Nossa Senhora da Paz.	Rua N Sra. Do Amparo, 3714 Vila da Paz – Três Andares	3215 7685
E.M. Nossa Senhora da Paz Inicial.	Rua Tenente Brito s/n Vl da Paz – Três Andares	3215-7680
E.M. Nossa Senhora do Perpetuo Socorro.	Cerâmica Cil – Nazária	3219-5241/3215-7674 2149
E.M. Parque Piaui.	Av. Henry W. de Carvalho, 6709, Parque Piauí	3215-7962
E.M. Piripiri.	PI – 130, km – 19 Piripiri – Nazária	3219 5146
E.M. Professor Alcides Lebre.	End: Rua 03, n° 1345 , Bairro: Vila da Paz	3215 7690
E.M. Professor Antilhon Ribeiro Soares.	Rua Delfin Moreira,1345, Bairro Lourival Parente	3215-7958/3220-8
E.M. Professor Benjamim Soares Carvalho.	R. Luis Ferraz, 1345, V.Confiança, B Macaúba	3215-7978
E.M. Professor Didacio Silva.	Rua Mal Hermes da Fonseca, 5105 L.Parente	3220-4767/3215-4
E.M. Professor Nelson do Amaral Sobreira.	Rua Egito, 3291, Bairro Planalto Bela Vista	3227-6442/3215-4
E.M. Professor Ofelio Leitão.	Av. Airton Sena, 1345, Bairro KM 10 Porto Alegre	3215-7981
E.M. Professor Valdemar Sandes.	Parque Pioneiro, Bairro Santo Antonio,	3215-7633/3220-5
E.M. Professora Ana Bugyja Brito.	Rua L, (Sare) 2316, Bairro Santo Antonio	3211-2615/3215-9
E.M. Professora Cristina Evangelista (Integral).	Rua Piracuruca, 2504, Bairro Três Andares	3215-7979/3229-6
E.M. Profª. Maria do Socorro Pereira da Silva.	Rua 04, S/N, Res. Esplanada,	3215-4368/3219-1
E.M. Professora Zoraide Almeida.	Cj Dignidade Qd 1, s/n Angelim	3215-7864
E.M. Raimundo de Area Leão Melo.	PI 130 Pov. Remanso	
E.M. Raimundo Nonato Monteiro Santana.	Rua Nódulo, s/n Vila Irmã Dulce	3219-4077
E.M. Rosangela Reis.	Conj. Santa Fé; QD-12; CASA 2021, Bairro Areias	3216-5068/3211-2
E.M. Santa Clara.	Rua Luiza B. de Miranda, n.º 3750, Bairro Santa Clara.	3219-1266
E.M. Santa Fé.	Q 01, n° 1345 – Bairro Santo Antonio	3215-7963
E.M. São José.	Povoado Cantinho Sul	
E.M. Serafim.	Povoado Cebola – Nazária	3237-0581
E.M. Simões Filho.	Av. Abdias Neves, 1520, Bairro Cristo Rei	3215-7966/3228-1
E.M. Velho Monge.	Av. Comodoro S/N, Bairro Porto Alegre	3219-1615

ESCOLAS MUNICIPAIS, ZONA NORTE.

ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO	TELEFONE
E.M. Ambiental 15 de Outubro.	Av. Duque de Caxias, 3470, Bairro: Água Mineral	3215-7969/3214-1
E.M. Antônio Dílson Fernandes.	R. Alteres D. C. Veloso, 243, Bairro: S. Joaquim	3215-7974
E.M. Aurino Nunes.	Bela Vista – Bom Futuro Fone	3211-1451
E.M. Bezerra de Menezes.	Rua Rui Barbosa, 2715, Bairro Acarape	3216-2185
E.M. Cajazeiras.	Povoado Cajazeiras/	3215-7923
E.M. Clidenor de Freitas Santos.	Rua 06, Parque Brasil III	3225-8534
E.M. Conselheiro Saraiva.	Pov. Boa Hora – Bom Futuro	3238-1022
E.M. Delmira Coelho Machado.	Rua Bom Jesus, 4048, Bairro Buenos Ayres	3215 7675/ 3217-8
E.M. Deputado Antônio Gayoso.	Rua Rui Barbosa, 3809, B. S. Joaquim	3217-4169
E.M. Domingos Afonso Mafrense.	Rua Cart. Pintassilgo, 1032 , Bairro:Mafrense	3215-7972
E.M. Euripedes de Aguiar (Integral).	R. Coelho de Resende / B. Marques	3215-7954/3221-4
E.M. Galileu Veloso.	Rua Alto Longá, 5471, Bairro Alto Alegre	3225-6373/3214-3
E.M. Governador Chagas Rodrigues.	Res. Fca Trindade, Bairro Sta. Mª da Codipi	3226-7185
E.M. Iolanda Raulino.	Rua D. A. Mafrense, 6581, B.Poty Velho	3215-7970
E.M. Jose Nelson de Carvalho.	R. Basílio A. de Carvalho, 1009, B. Pq. Alvorada	3215-7973/3213-4
E.M. Mariano Alves de Carvalho.	Av. Poty Velho s/n , Santa Maria da Codipi	3215 7678
E.M. Minha Casa.	Rua Rui Barbosa, S/N, Bairro Matadouro	3216-2638
E.M. Moaci Madeira Campos.	Rua Dean Rusk, 4726 Res. Santa Sofia	3215-7964/3224-3
E.M. Mocambinho (Integral).	R. Dr. Ant. P. Martins, 6000, B. Mocambinho	3215-7965/3224-3
E.M. Murilo Braga (Integral).	Rua Coelho de Resende, 1649 Marques	3215-7951
E.M. Nova Brasília.	Rua João Ramalho, 1182, Nova Brasília	3215-7980
E.M. Poeta da Costa e Silva.	Rua 5, S/N. Residencial Jacinta Andrade, Bairro Santa Maria da Codipi	3213-4707/3213-4
E.M. Professor José Carlos.	Rua Batalha, 2595, Bairro Real Copagre	3215-7968
E.M. Professor José Gomes Campos.	Rua: Chico Conrado, S/N, B.P. Wall Ferraz	3215-7988/3226-6
E.M. Profª. Darcy Pereira de Carvalho.	Rua Caxias, nº 5675, B. Parque Wall Ferraz C	3215-7967/3226-6
E.M. Roberto Cerqueira Dantas.	Av. Amadeu Paulo, 2720 Vila M. Alegre	3215 7683/3225-6
E.M. Santa Maria da Codipi.	Rua Fco Magnólia, S/N - Santa Maria da Codipi	3215-7982/3211-1
E.M. Santa Maria das Vassouras.	Rua Tenente Araújo, Bairro Santa Maria das Vassouras	3211-1187/3215-4

ESCOLAS MUNICIPAIS, ZONA LESTE.

ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO	TELEFONE
E.M. Antônio Terto.	Marambaia – Socopo, CEP:64001-970	3234-8317
E.M. Baixão do Carlos.	Baixão do Carlos	3231-7534
E.M. Cacimba Velha.	Cacimba Velha	3215-7640/3231-7
E.M. Campestre Norte.	Socopo	3238-2010
E.M. Casa Meio Norte (Integral).	Rua Pardal, 5659, B. Cidade Leste	3215 7641
E.M. Clodoaldo Freitas.	Av.Josué Moura Santos, n° 1553, B. Pedra Mole,	3215-7911
E.M. Coração de Jesus.	Cajaiba – Cacimba Velha	9468-3060
E.M. Delfina Borralho B. Vista.	Rua 03 Lot. Pq. Anita Ferraz, Bairro Pedra Mole	3215 7918/3231-66
E.M. Deoclécio Carvalho.	Coroatá – Estaca Zero	3222- 1243
E.M. Deputado Francílio Almeida.	Rua Dom Bosco, 4121, Vila Bandeirante	3215-7919/3235-2
E.M. Dom Miguel Câmara.	Rua Marcos Parente, 1416, Bairro de Fátima	3234-3681
E.M. Elias Ximenes do Prado Junior.	Av.: Jango S/N – Nova Teresina, Bairro Pedra Mole	3215-7924
E.M. Fazenda Soares.	Faz.Soares – Socopo	3234-8223/3234-8
E.M. Francisco Prado.	Rua Mercúrio, 4166, Bairro Satélite	3215-7916/3235-7
E.M. Gurupa de Baixo.	Gurupá de Baixo – Socopo	3231-7987/3231-7
E.M. Hermelinda de Castro.	Rodovia. PI 112, km 22 São Vicente – Socopo -	3215-7645
E.M. Joaquim Marinho de Macedo.	Santa Luz – Socopo	3234-8350/3234-8
E.M. Joca Vieira.	Estaca Zero	3215-7644/3231-2
E.M. Jor. Deoclecio Dantas.	Av Principal S/N, Bairro: Vale do Gavião	3234-5594
E.M. José Ivan Filho.	Canaã – Socopo	3231-7931/3231-8
E.M. Laurindo de Castro.	Boqueirão – Socopo	99528-2069
E.M. Lea Leal.	Rua Rotary Club Bairro Satélite	3234-5865
E.M. Lindamir Lima.	Rua Talma Iran Leal, 3840, B. Cidade Satélite	3215-7917
E.M. Marcilio Flavio Rangel.	Residencial Santa Bárbara – Vila Santa Bárbara	3234-9881
E.M. Mário Faustino.	Residencial Habitar Brasil, s/n Pedra Mole	3231-6396
E.M. Ministro Ruben Ludwig.	Rua Pedra Branca, 7681, B. Cidade Jardim	3231-6110
E.M. Noé Araújo Fortes (Integral).	Rua Machado Lopes, Bairro Ininga	3237-1686
E.M. Noé Fortes (Integral).	Av. Juiz João Almeida, 2330, B. Planalto Ininga	3215 - 7892
E.M. Nossa Senhora do Amparo.	Lagoa de Dentro – Estaca Zero	3231 2763/3235-6
E.M. Padre Ângelo Imperialli.	Av. Agnelo Martins Pessoa – Vila Amazônia	3215 7889 /3231-0
E.M. Planalto Ininga (Integral).	Rua 31 de Março, 2381,Bairro Pl.Ininga	3215-8421
E.M. Professor Itamar de Sousa Brito.	Rua Macaé, 7461, B. Cidade Jardim	3215-7920/3231-6
E.M. Professor José Camilo da Silveira Filho (Integral)	Rua 25, s/n, Bairro Planalto do Uruguai	3234-6214
E.M. Professor Manoel Paulo Nunes.	Av. Zequinha Freire / 4415,Vale Quem Tem	3215-7921
E.M. Professor Oscar Olimpio Cavalcante.	CJ Taquari-5602 –V.Bandeirante B. Taquari	3215-7647/3231-5
E.M. Professor Valter Alencar (Integral).	Rua Principal, 3581 Qd A C-10, Planalto Pl.Uruguai	3215-7922
E.M. Professora Alda Rodrigues Neiva.	Rua: Santa Filomena n°8480 – Pedra Mole	3215-7649
E.M. Professora Thereza Noronha.	Av. João Antonio Leitão, 4411, B. Piçarreira I	3215-7913/3233-7
E.M. Raimundo Adão.	Fazenda Nova – Cacimba Velha	3231 7127/3231-7
E.M. Residencial Pedra Mole.	Conj. Pedra Mole, B. Cidade jardim	3237-3583/3215-7
E.M. Santa Filomena.	Dois Irmãos – Socopo	3215-7646
E.M. Santa Maria.	BR – 343, km 07, Bairro Lad. do Uruguai)	3215-7890
E.M. Santa Teresa.	Santa. Teresa – Estaca Zero	3215 7643/3231-2
E.M. São Geraldo.	PI 112 – km 14 São Geraldo Socopo	3231 7999/3231-7
E.M. Soim.	Povoado Soim – Cacimba Velha	3237-0665
E.M. Tapuia.	Tapuia – Cacimba Velha	3231-7078
E.M. Teodoro Machado Coelho.	Taboca – Cacimba Velha	3231 7129/7101
E.M. Tio Bentes (Integral).	Av. Aviador Rossine Morada 3452 – B.	3215-7895
E.M. Vereador Jose Ommati.	Rua Cap. Vanderley, 2060, Bairro Piçarreira I	3215-7914
E.M. Vereador Vieira Toranga.	Santa Rita – Estaca Zero	3231 2548/3232-3
ESCOLAS MUNICIPAIS, ZONA SUDESTE.		
ESCOLA MUNICIPAL	**ENDEREÇO**	**TELEFONE**
E.M. Altina Castelo Branco.	Rua Adão Medeiros Soares, 2945, B D. Arcoverde	3236-7607/3235-7
E.M. Angola.	Angola – Santana	3221 7970
E.M. Antônio Ferraz.	Rua: S. Antônio S/N, B. Todos os Santos.	3236 4779/3231-1
E.M. Antônio Leonez.	Santana	8850-3061
E.M. Areolino Leôncio da Silva (INTEGRAL).	Boquinha – Santana.	8827-1695
E.M. Arthur Medeiros Carneiro.	Povoado Santana, Bairro Santana.	3235 9938/ 3235-9
E.M. Barjas Negri.	End.: Res. Sol Nascente, S/N, Bairro Redonda.	3215-7852
E.M. Bom Principio.	Povoado Bom Principio, Bairro Bom Princípio	3235 9401/3235-9
E.M. Centro dos Afonsinhos.	Povoado Santana	
E.M. Coronel Pedro Borges.	Santa Isabel – Santana	
E.M. Deputado Humberto Reis da Silveira (INTEGRAL)	Rua 02 Loteamento Vitória s/n, Res. Frei Damião.	3232-9349
E.M. Dona Izabel Pereira.	Loc. Atalaia / Santana	9988-4965
E.M. Extrema.	Av. São Francisco, nº 3165, Bairro Extrema.	3215-7850/3236-6
E.M. Limoeiro.	Campestre/Santana	
E.M. Lunalva Costa.	Rua 54, nº 3311, Bairro Dirceu II	3236-9080
E.M. Machado de Assis.	Quadra C, nº 2349 – V Paris, B. Renascença II	3216-2221
E.M. Manoel Alves de Oliveira.	Loc. Taboca do Pau Ferrado.	9542-4129
E.M. Mario Covas (INTEGRAL).	Res Frei Damião, Qd-08, s/n , Bairro: Gurupi	3215 7912
E.M. Mario Quintana.	Rua 5, Dirceu II	3235-5678
E.M. O G Rego de Carvalho.	Rua Projetada, 575 Parque Firmino Filho.	3216-1975/3234-7
E.M. Parque Itararé.	Rua Jornalista Diniz, 2834, B. Parque Itararé.	3215-7915
E.M. Professor João Porfirio De Lima Cordão.	Rua Cinco – Renascença III	3215-7898/3237-5
E.M. Professor Ubiraci Carvalho.	Rua João Campelo S/N, Bairro: Frei Damião (INTEGRAL)	
E.M. São Sebastião.	Rua 15 de novembro s/n, Bairro Todos os Santos.	3215-7891/3236-8
E.M. Tomas de Oliveira Lopes.	Formosa – Santana	

E.M. Torquato Neto.	Loteamento Dário Q. Galvão, Vila N. Senhora da Guia	3215-7899
E.M. Vinicius de Moraes.	Quadra 21, Casa 10, Bairro Renascença I	3216-7804

PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS			
PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS	**ENDEREÇO**	**TELEFONE**	**ZONA**
SEDE- Secretaria Municipal de Educação	Rua Areolino de Abreu, 1507 – Centro	3215-7933	CENTRO/N
Centro Formação Odilon Nunes	Rua Magalhães Filho, s/n	3225-1689	NORTI
Depósito Reciclagem	Rua Riachuelo, 3210 – Bairro Matadouro	98854-7079	NORTI
Almoxarifado	Rua Castelo do Piauí, 5.040 esquina com a Rua Oscar Clark – Bairro Buenos Aires	3215-7971	NORTI

Teresina-PI, 13 de julho de 2021.

(Assinado Digitalmente)
PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT

(Assinado Digitalmente)
SILVIA PINTO VILARINHO
ST SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME

Documento assinado eletronicamente por **Nouga Cardoso Batista**, **Secretário Municipal de Educação**, em 13/07/2021, às 11:09, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Pinto Vilarinho**, **Fornecedora**, em 16/07/2021, às 07:07, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador** informando o código verificador **2582612** e o código CRC **61A0B043**.

Referência: Processo nº 00044.004539/2021-38 SEI nº 2582612